



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO N° 56/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 256/2022 1DOC

ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico.

Demandante: Divisão de Contratos e Licitação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição e instalação de 01 (uma) Plataforma Elevatória de Acessibilidade de Lados Adjacentes semi cabinada, nova e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a ser instalado no prédio sede da Câmara Municipal de Aracaju, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 74 Bairro Centro.

Valor estimado: R\$ 47.580,75

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, com o objetivo de deflagrar processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada para a aquisição e instalação de 01 (uma) Plataforma Elevatória de Acessibilidade de Lados Adjacentes semi cabinada, nova e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a ser instalado no prédio sede da Câmara Municipal de Aracaju, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 74 Bairro Centro.

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

artigos 102, 113, § 2º, 116, § 3º, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitação for dispensada, dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei nº 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:

- I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;
- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;
- V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;
- VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;
- IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;
- X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Bem como Ato





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

nº 13/2021 de 23 de agosto de 2021 que regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica no âmbito do Poder Legislativo Municipal, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Identificamos no processo cópia digitalizada da Portaria nº 1396/2022, de 01/06/2022, que designa pregoeira e equipe de apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju; bem como do Ato nº 13/2021.

2. Identificamos no processo via digitalizada de solicitação para iniciar processo de despesa SD nº 57/2022, datado de 21/06/2022, assinado por Ivan Santos Dortas – Chefe de Divisão de Serviços Gerais – Matrícula nº 83585, autorizado pela Superintendência Executiva em 21/06/2022; orientando observar a legislação pertinente à matéria.

3. Identificamos, no processo encaminhado por meio eletrônico, o Estudo Técnico Preliminar – ETP comprovando a necessidade da aquisição (art. 6º, I e art. 8º, I, do decreto 10.024/2019; Ato nº 13 de 23/08/2021), datado de 05/07/2022, assinado por Sônia Regina de Oliveira – Planejamento, estando embasado em argumentos e termos técnicos inerentes à contratação pretendida, a fim de dar subsídio ao estudo. Como base legal pode-se valer da Instrução Normativa nº 40/2020 de 22 de maio de 2020. **Ressaltamos por oportuno, que o ETP está muito bem construído e embasado em critérios técnicos de grande relevância.**

4. O Termo de Referência - TR, de responsabilidade exclusiva da área técnica, deve ser precedido de minucioso planejamento, com definição do objeto contratual, justificando a real necessidade da referida despesa, com elementos que embasem a avaliação do custo pela administração pública, com quantitativo estimado consolidado, sem indicação de marca com o estabelecimento objetivo de regras a serem adotadas para o certame, norteando a futura contratação, primando por uma aquisição de qualidade que favoreça o aspecto do custo/benefício





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

para a administração, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

- a) Identificamos no processo TR datado de 06/07/2022, assinado pelo senhor Ivan Santos Dortas – Chefe de Divisão de Serviços Gerais – Matrícula 83585.

5. Identificamos no processo documento denominado certidão de pesquisa de preços, o qual demonstra, inclusive, os parâmetros utilizados na mesma; datado de 04/07/2022, assinado pelo senhor José Balbino dos Santos Neto – Chefe do Setor de Compras;

6. Identificamos no processo encaminhado via digitalizada do Ofício nº 0200/2022 de 07/02/2022 da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Cidadão; bem como Informação Técnica nº 034/2022.

7. Identificamos no processo encaminhado via digitalizada de projeto arquitetônico: Projeto de Reforma Plataforma, responsável técnico Ana Catarina Teixeira Hora – CAU A38918-8, de maio/2022, sendo que observamos a ausência da RRT correspondente. Verificar junto ao setor técnico demandante a necessidade de comprovar a existência no processo da RRT.

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

8. Identificamos no processo Mapa comparativo de orçamentos, datado de 04/07/2022, assinado pelo senhor José Balbino dos Santos Neto – Chefe do Setor de Compras; sendo as pesquisas de mercado realizadas conforma descrição abaixo:

- a) Aptus Soluções, em 27/06/2022, no valor de R\$ 35.428,00;
- b) Clareon Elevadores Ltda, em 28/06/2022, no valor de R\$ 41.000,00;
- c) TK Elevadores Brasil, em 29/06/2022, no valor de R\$ 95.000,00 (excluída da média de preços conforme art. 6º da IN nº 73/2020);
- d) Fonte de Preços, em 30/06/2022, no valor de R\$ 43.900,00;
- e) Painel de Preços, em 30/06/2022, no valor de R\$ 69.995,00.





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

9. Identificamos no processo a indicação dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa. Conforme solicitação feita pela Sra. Sônia Regina de Oliveira, em 04/07/2022 – Despacho 4-256/2022. Respondido pela senhora Marinalva Brito Fernandes, na mesma data por meio do Despacho 6-256/2022, para o elemento de despesa 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente; sub elemento 29 – peças não incorporáveis a imóveis, no valor de R\$ 266.708,44.

10. Identificamos que a informação da disponibilidade orçamentária, por meio do Despacho 6-256/2022, carece da assinatura da senhora Marinalva Brito Fernandes.

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

11. Consta autorização do Presidente, em 07/07/2022, senhor Josenito Vitale de Jesus, para a realização da referida despesa por meio da Comunicação Interna nº 062/2022, de 06/07/2022. constando assinatura e data no visto da responsável da Secretaria Executiva, senhora Joseane de Sousa Aguiar, emitida e assinada pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes – Diretor, em 06/07/2022.

12. Identificamos no processo Minuta do Edital do Pregão, não indicando corretamente a destinação dos itens exclusivamente para as empresas ME e EPP, apesar do valor referencial estar abaixo de R\$ 80.000,00, verificou-se que nenhuma ME ou EPP, forneceu orçamentos, o que demonstra também a forma como este nicho de mercado se comporta. A referida minuta deverá ser minuciosamente analisada pela Procuradoria Jurídica da Casa.

CONCLUSÕES

Após todo o exposto acima, entendemos que o referido processo está revestido das formalidades necessárias e legais, devendo a Comissão Permanente de Licitação e demais setores envolvidos, resguardadas as devidas





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

responsabilidades, observar a legislação específica a fim de atender ao interesse público do processo objeto desta análise.

Do Procedimento e Julgamento: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, a minuta do edital será analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 11 de julho de 2022.

EDWELTON GOIS SILVA
Mat. 83.988
Coordenador de Controle Interno





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F93-BD81-5D86-18A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDWELTON SILVA (CPF 788.XXX.XXX-04) em 11/07/2022 08:01:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/3F93-BD81-5D86-18A7>